



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37) 3334-1202

LEI Nº 1.449/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

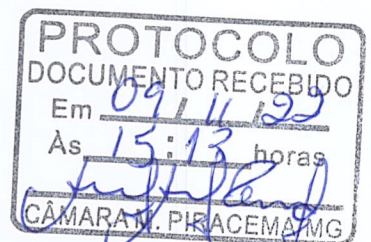
AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE OLIVEIRA – CBM, SEDIADO NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente projeto de lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por doação, ao Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Oliveira – CBM, sediado no Município de Oliveira, os bens com as seguintes características:

- I – Uma máquina de lavar roupas;
- II – Uma Serra sabre;
- III – Uma Bateria para serra sabre;
- IV – Um Conjunto de Brocas para furadeiras;
- V – Um Conjunto de Chave L;
- VI – Três unidades de corrente de 30 dentes para motosserra;
- VII – Uma lima para motosserra;
- VIII – Um Pacote de Pregos;
- IX – Um rolo de arame galvanizado;
- X – Uma chave turquesa;
- XI – Uma esmerilhadeira;
- XII – Um alicate de rebite;
- XIII – Um kit de chaves atraca;
- XIV – Seis luminárias;
- XV – Cinco refletores 200W;

Publicado em 09 / 11 / 22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

XVI - Dois refletores 20W;

XVII – Três fotocélulas;

XVIII - Mão de obra para instalação dos itens XIV, XV, XVI e XVII;

XIX – Kit Esfignomanômetro + Estetoscópio;

XX – Oxímetro de dedo.

Paragrafo único – O valor total dos itens elencados dos inciso I ao XVIII está estimado em R\$ 13.456,80 (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Art.2º A doação será formalizada por meio de Termo de Doação.

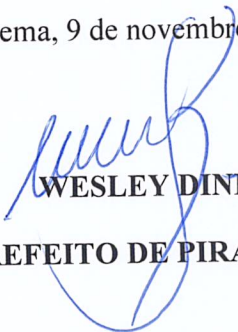
Art.3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

02.03.10.04.122.0402.1045-4.4.90.52.00; e

02.03.10.04.122.0402.2012-3.3.90.30.00.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 9 de novembro de 2022.


WESLEY DINIZ

PREFEITO DE PIRACEMA

Autoria do Executivo